



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul - Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO Nº 391/99

Autor: Mesa Diretora

“ Autoriza o Poder Legislativo Municipal a PARTICIPAR DA ASSOCIAÇÃO DE VEREADORES DA ÁREA PILOTO “.

ANTÔNIO VEIGA DA ROSA, Presidente da câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul, estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

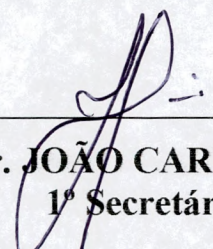
Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a participar como membro da **ASSOCIAÇÃO DE VEREADORES DA ÁREA PILOTO**, que tem abrangência nos municípios de Lavras do Sul, Pinheiro Machado, Santana da Boa Vista e Caçapava do Sul.

Art. 2º - A Câmara Municipal contribuirá com a parcela única de no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), que servirá para custeio de registros, publicações e outras providências legais, para seu ingresso, conforme disposto no parágrafo único do Art.8º do Estatuto da Associação.

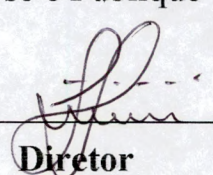
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

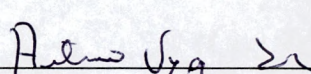
Art. 4º - Este Projeto de Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, CAÇAPAVA DO SUL, 28 DE SETEMBRO DE 1999.

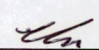

Ver. **JOÃO CARLOS MACIEL**
1º Secretário

Registre-se e Publique-se


Diretor


Ver. **ANTÔNIO VEIGA DA ROSA**
Presidente

Publicado no mural da
Câmara em 28 / 09 / 1999.


Servidor



PODER LEGISLATIVO

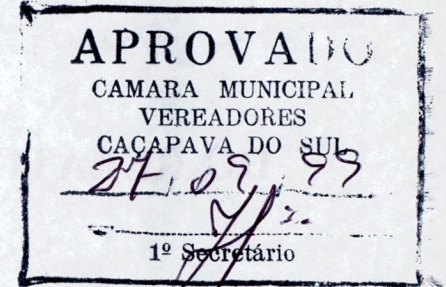
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul - Rio Grande do Sul

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente : Lúcio da Silva Moreira

Relator : João Jacinto da Silva

Projeto Resolução 101/99



Origem : Poder Executivo () Poder Legislativo (x)

Com Emenda : Sim () Não (x)

Número

Autor :

Parecer Prévio da Assessoria Jurídica

Vem a esta Assessoria, para parecer prévio, o projeto de Resolução 101/99, que autoriza a Câmara Municipal de Vereadores a participar da Associação dos Vereadores da Área Piloto.

É previsto no âmbito das legislações a participação tanto do Poder Executivo como do Legislativo em Associações regionais ou zonais, cujo objetivo é defender os seus interesses.

O proposição apresentada pelo Mesa Diretora não apresenta óbice de natureza Constitucional, Jurídica ou legal

S.M.J. é o parecer

Em 25-09-99